



**EMPRESA DE TREN URBANOS DE PORTO ALEGRE S/A - TREN SURB
CNPJ/MF 90.976.853/0001-56 - NIRE 43500317874**

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE
16 DE JUNHO DE 2023**

- Lavratura na forma sumária conforme §1º, art. 130, da Lei 6.404/76

Data e horário: no dia 16 de junho de 2023, às 15h;

Local: sede social da empresa, Av. Ernesto Neugebauer nº 1985, Prédio Administrativo, 6º andar, em Porto Alegre-RS;

Convocação: realizada por meio de publicação simultânea do Edital de Convocação, nos dias 01, 02 e 05 de junho de 2023, no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul, páginas 04, 04 e 04 e no jornal Correio do Povo, nas páginas 10, 22 e 10, respectivamente, no seguinte teor: EMPRESA DE TREN URBANOS DE PORTO ALEGRE S/A – TREN SURB CNPJ/MF 90.976.853/0001-56 - NIRE 43500317874 ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 16 DE JUNHO DE 2023 CONVOCAÇÃO DE ACIONISTAS Pela presente ficam Vossas Senhorias convidados a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, na modalidade presencial, a ser realizada na sede da Empresa, Av. Ernesto Neugebauer nº 1985, 6º andar, nesta cidade de Porto Alegre, às 15h do dia 16 de junho de 2023, a fim de deliberarem a respeito da seguinte ORDEM DO DIA: Extraordinariamente: I) Alteração do art. 13 do Estatuto Social; II) Fixação de remuneração global para os administradores, membros do conselho fiscal e comitê de auditoria, período 2023/2024; e III) Destituição/Eleição de membros para os conselhos de administração e fiscal. Porto Alegre, 30 de maio de 2023. RICARDO RICHINITI HINGEL Presidente do Conselho de Administração.

Quórum de instalação e presenças: presente a União titular de 99,9112% das ações ordinárias nominativas sem valor nominal, por meio do Procurador da Fazenda Nacional, Sr. Júlio César Gonçalves Corrêa, de acordo com a Portaria Nº 64/PGFN-ME, de 09 de março de 2023, por meio presencial, estando, portanto, satisfeito o quórum mínimo para instalação da assembleia e deliberação dos assuntos da ordem do dia em primeira chamada.

Composição da mesa: na presidência o Sr. Ricardo Richiniti Hingel, Presidente do Conselho de Administração (CONSAD); o Sr. Júlio César Gonçalves Corrêa, representante da União e, na secretaria, o Sr. Daniel Bernardes Ferrer.

Demais presenças: por meio presencial, o Sr. Pedro de Souza Bisch Neto, Diretor-Presidente da TREN SURB.



Deliberações da Assembleia Geral Extraordinária:

Com base no Parecer da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN (34676496) e nas Notas Técnicas da Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais - SEST 3 (3848565 e 34700897), autorizo o representante da União, na Assembleia Geral Extraordinária da **Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S. A. - TREN SURB**, a se realizar no dia 16 de junho de 2023, a votar pela:

D) pela aprovação da alteração do art. 13, parágrafo único, do estatuto social, para que nele conste o novo requisito específico para investidura de membros da Diretoria Executiva, conforme a seguinte redação:

"Art. 13. Os administradores da Empresa, inclusive os conselheiros representantes dos empregados e dos acionistas minoritários, deverão atender aos requisitos obrigatórios e observar as vedações para o exercício de suas atividades previstos nas Leis nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e no Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016.

Parágrafo Único. Além dos requisitos previstos no caput para investidura como membro da Diretoria Executiva, os eleitos deverão possuir **um ano de experiência profissional adicional em relação a qualquer das experiências previstas no art. 28, inciso IV, do Decreto nº 8.945, de 2016**, preferencialmente na área de atuação da diretoria para a qual for indicado".

II) pela aprovação da remuneração dos administradores, membros do Conselho Fiscal e do Comitê de Auditoria, conforme orientação da SEST constante da Nota Técnica SEI nº 18139/2023/MGI (34700897,) em face do disposto no art. 36, inciso VI, alínea "i", do Decreto nº 11.437, de 17.03.2023, da seguinte forma:

- a) fixar em até R\$ 2.061.961,33 o montante global a ser pago aos administradores, no período compreendido entre abril de 2023 e março de 2024;
- b) fixar em até R\$ 102.582,39 a remuneração total a ser paga ao Conselho Fiscal, em até R\$ 149.860,80 a remuneração total a ser paga ao Comitê de Auditoria, no período compreendido entre abril de 2023 e março de 2024;
- c) fixar os honorários mensais dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal em um décimo da remuneração média mensal dos membros da Despacho 34767832 SEI 10113.100550/2023-17 / pg. 1 Diretoria Executiva, excluídos os valores relativos à adicional de férias e benefícios;
- d) recomendar a observância dos limites individuais definidos pela Sest, ressaltada a sua competência para fixar esses limites para o período de doze meses, por rubrica e por cargo, com manifestação conforme tabela anexa, atendo-se aos limites definidos na alínea "a" e "b";
- e) vedar expressamente o repasse aos administradores de quaisquer benefícios que, eventualmente, vierem a ser concedidos aos empregados da empresa, por ocasião da formalização do Acordo Coletivo de Trabalho - ACT na sua respectiva data-base;

- f) vedar o pagamento de qualquer item de remuneração não deliberado nesta assembleia para os membros estatutários, inclusive benefícios de qualquer natureza e verbas de representação, nos termos Lei nº 6.404/1976, art. 152;
- g) esclarecer que a responsabilidade sobre a regularidade do pagamento dos encargos sociais de ônus do empregador é das empresas estatais, por tratar-se de matéria que requer análise jurídica de cada empresa;
- h) caso algum Diretor seja empregado da empresa, seu contrato de trabalho deverá ser suspenso, nos termos da Súmula nº 269 do TST;
- i) condicionar o pagamento da rubrica “Quarentena” à aprovação da Comissão de Ética Pública da Presidência da República – CEP/PR, nos termos da legislação vigente;
- j) esclarecer que é competência do Conselho de Administração, com apoio da Auditoria Interna e do Comitê de Auditoria Estatutário, garantindo o cumprimento dos limites global e individual da remuneração dos membros estatutários definidos na presente Assembleia Geral;
- k) condicionar o pagamento da rubrica "Auxílio Moradia" à observância das leis orçamentárias (LOA e LDO) e à implementação de regulamento interno, aprovado pelo Conselho de Administração, que preveja no mínimo os seguintes termos: i) o benefício seja deferido exclusivamente a membro da Diretoria-Executiva que tenha se deslocado do seu local de residência ou de seu domicílio para exercício do cargo; ii) o local de residência ou domicílio, quando de sua nomeação, não se situe dentro da mesma região metropolitana do local de exercício do cargo; iii) o membro da Diretoria-Executiva ou seu cônjuge ou companheiro(a) não seja proprietário de imóvel residencial na mesma região metropolitana do local de exercício do cargo; iv) o deslocamento não tenha sido por força de lotação ou nomeação para cargo efetivo; v) o benefício não deverá ser pago caso o cônjuge ou companheiro(a) ou outra pessoa que resida com o membro da Diretoria-Executiva ocupe imóvel funcional, receba auxílio-moradia ou qualquer outra verba de idêntica natureza de órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta ou dos Poderes Legislativo ou Judiciário de qualquer dos entes federativos; vi) o benefício terá natureza indenizatória, na modalidade de reembolso, no valor comprovadamente gasto no mês anterior com aluguel ou hospedagem, até o limite aprovado; e
- l) condicionar o pagamento da Remuneração Variável Anual – RVA dos diretores à rigorosa observância dos termos e condições constantes dos Programas de RVA aprovados previamente pela Sest, ressalvando que a remuneração dos membros estatutários das empresas dependentes de recursos do Tesouro Nacional está limitada ao teto constitucional, em consonância com o disposto no inciso XI, do art. 37, da Constituição Federal do Brasil, combinado com o §9º do mesmo artigo.
- m) delegar ao Conselho de Administração a competência para distribuir a remuneração dos diretores."

III) quanto à eleição de membros do Conselho de Administração, a União assim votou:

- a) prorrogação da gestão da Sra. **Roberta Zanenga de Godoy Marchesi**, brasileira,


membro independente;

como

b) **destituição** do Sr. **Ricardo Richiniti Hingel**, brasileiro, [REDACTED]

[REDACTED] e do Sr. **Ronald Krummenauer**, brasileiro, [REDACTED]

[REDACTED] devendo os cargos permanecerem vagos;

c) **eleição** da Sra. **Mariana Moya de Oliveira**, brasileira, [REDACTED]

[REDACTED] em substituição ao Sr. **Ronald Krummenauer**, brasileiro, [REDACTED]

condicionando a posse às manifestações favoráveis do Comitê e Elegibilidade e do Conselho de Administração;

d) **eleição** do Sr. **Renato Boareto**, brasileiro, solteiro, [REDACTED]

[REDACTED] em substituição ao Sr. **Ricardo Richiniti Hingel**, brasileiro, [REDACTED]

[REDACTED] condicionando a respectiva posse às manifestações favoráveis do Comitê de Elegibilidade e do Conselho de Administração;

e) **eleição** da Sra. **Elisa de Oliveira Alves**, brasileira, [REDACTED]

[REDACTED] em substituição Sra. **Fabiana Magalhães Almeida Rodopoulos**, brasileira, [REDACTED]

[REDACTED] condicionando a respectiva posse às manifestações favoráveis do Comitê de Elegibilidade e do Conselho de Administração;

f) **eleição** da Sra. **Maria José Duarte Gonçalves Ramos**, brasileira, [REDACTED]

[REDACTED] em substituição ao Sr. **Clóvis Felix Curado Júnior**, brasileiro, [REDACTED]

[REDACTED] condicionando a respectiva posse às manifestações favoráveis do Comitê de Elegibilidade e do Conselho de Administração;

e,




g) **reeleição** do Sr. **Leonardo Miranda Freitas, Representante dos Empregados**, brasileiro, solteiro, [REDACTED]

condicionando a respectiva posse às manifestações favoráveis do Comitê de Elegibilidade e do Conselho de Administração.


- O prazo de gestão unificado se iniciará a partir da posse da primeira pessoa eleita nesta Assembleia.

IV) pela manutenção dos atuais membros do Conselho Fiscal, até nova eleição, a fim de manter o colegiado em funcionamento.


Esgotada a ordem do dia da Assembleia Geral Extraordinária, o senhor Presidente encerrou os trabalhos, sendo lavrada a presente ata no respectivo livro, lida e assinada pelo acionista presente.

Documento assinado digitalmente
 JULIO CESAR GONCALVES CORREA
Data: 04/07/2023 10:43:53-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JÚLIO CÉSAR GONÇALVES CORRÊA
Procurador da Fazenda Nacional
Representante da União

Documento assinado digitalmente
 RICARDO RICHINITI HINGEL
Data: 04/07/2023 11:39:07-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RICARDO RICHINITI HINGEL
Presidente do CONSAD

Documento assinado digitalmente
 DANIEL BERNARDES FERRER
Data: 04/07/2023 10:55:45-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

DANIEL BERNARDES FERRER
Secretário